

RESOLUÇÃO CONSUP NRO 39/2018

Aprova o regulamento de descontos para acadêmicos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior - IES e diplomados para os cursos de graduação da Faculdade Murialdo - FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

- Art. 1º** A FAMUR, oferece desconto para acadêmicos transferidos de outras IES e diplomados, que se regem por este regulamento.
- Art. 2º** Entende-se por desconto para acadêmicos transferidos de outras IES e diplomados, o percentual definido para cada situação, quando preenchido os critérios exigidos pela FAMUR e respeitado o número mínimo de créditos exigido para cada curso.
- Art. 3º** O tipo de desconto a ser usufruído são os seguintes:
- I – Acadêmico matriculado em até 20(vinte) créditos no semestre - 20% (vinte por cento);
 - II – Acadêmico matriculado em 21(vinte e um) ou mais créditos no semestre - 30% (trinta por cento);
- Art. 4º** O acadêmico beneficiado pelo artigo 3º, não pode acumular este desconto com outro tipo de desconto ofertado pela FAMUR, ficando a critério do acadêmico a escolha pelo desconto mais benéfico.
- Art. 5º** O desconto será concedido até o final do curso, desde que não tranque sua matrícula em nenhum dos semestres.

Art. 6º Caso o acadêmico altere o número de créditos para mais ou menos do semestre anterior, será classificado conforme art. 3º.

Art. 7º Os casos omissos ou interpretações divergentes desta resolução serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 8º A presente Resolução entre em vigor no segundo semestre de 2018, ou seja a partir do dia 30/07/2018.

Caxias do Sul, 22 de maio de 2018.